



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

Ilm^{re} Sr. Presidente,
Arthur Rumpel Joanela
N/C

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Art.92 do Regimento Interno

202
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1200/2025 Pag. 44

Data 10/06/2025

O Vereador **Claudio Mirol Goularte Sallas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que seja encaminhado ao Ilmo. Sr. **Edson Luiz de Lima Fragoso**, Prefeito Municipal o presente **PEDIDO DE INFORMAÇÕES, EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que sejam encaminhados, dentro do prazo legal, os documentos e esclarecimentos abaixo relacionados.

I – DOS DOCUMENTOS

1. Cópia integral de todos os relatórios, prestações de contas, controles de efetividade, folhas de frequência, relatórios de atividades, ordens de pagamento, notas de empenho, liquidações, comprovantes de pagamento, extratos bancários, contratos, convênios, termos aditivos, pareceres técnicos, pareceres jurídicos e demais documentos relacionados ao **Consórcio CIRC**, compreendendo o período de **1º de janeiro de 2025 até a presente data**.
2. Relação detalhada de todos os pagamentos efetuados ao **Consórcio CIRC** no período acima, contendo datas, valores, fonte dos recursos, objeto da despesa e respectiva justificativa administrativa.
3. Relação nominal dos servidores designados como fiscais, gestores e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, convênios ou instrumentos firmados com o **Consórcio CIRC**, acompanhada das respectivas Portarias de Designação.
4. Cópia integral de todos os relatórios emitidos pelo Controle Interno Municipal, Auditoria Interna ou qualquer outro órgão de fiscalização relacionados ao **Consórcio CIRC**.
5. Cópia integral do relatório, parecer técnico, auditoria, informação interna ou qualquer outro documento que originou ou fundamentou a descoberta das irregularidades e a adoção das primeiras providências administrativas.

II – DOS ESCLARECIMENTOS

6. Informar a **data exata (dia, mês e ano)** em que a Administração Municipal tomou conhecimento dos fatos relacionados ao possível desvio de recursos públicos, indicando de que forma a irregularidade foi identificada.
7. Informar, conforme as apurações realizadas até o presente momento, **desde quando as irregularidades estariam ocorrendo**, especificando o mês e o ano do início dos fatos, bem como o período em que permaneceram ocorrendo.
8. Informar quais providências administrativas foram adotadas imediatamente após o conhecimento dos fatos.
9. Informar quantos **Processos Administrativos Disciplinares (PADs)**, sindicâncias investigatórias ou sindicâncias administrativas foram instaurados até a presente data, especificando:
 - número do processo;
 - data de instauração;
 - objeto da investigação;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi – RS

E-mail: cacequicm@gmail.com

01.06.26 "Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- comissão processante;
- fase atual;
- previsão de conclusão.

10. Encaminhar cópia integral dos PADs e demais procedimentos administrativos instaurados, ressalvadas apenas as informações protegidas por sigilo legal.
11. Informar se foi instaurada **Tomada de Contas Especial** ou procedimento equivalente para apuração de eventual dano ao erário, indicando número do processo, data de instauração, autoridade responsável e fase atual.
12. Informar o valor total do prejuízo apurado até o presente momento, discriminando os valores considerados irregulares e as medidas adotadas para promover o ressarcimento ao erário.
13. Informar se houve afastamento preventivo de servidores, suspensão de contratos, bloqueio de pagamentos, indisponibilidade de bens ou qualquer outra medida destinada à proteção do patrimônio público, encaminhando cópia dos respectivos atos.
14. Informar se houve comunicação formal ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, à Polícia Civil, à Procuradoria-Geral do Município ou a qualquer outro órgão de controle ou persecução, encaminhando cópia dos expedientes.
15. Informar se as investigações apontaram falhas nos mecanismos de fiscalização, controle interno, conferência documental, autorização de pagamentos ou acompanhamento contratual, indicando quais setores possuíam competência para exercer tais controles.
16. Informar se, após a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares, surgiram novos elementos que indiquem a necessidade de abertura de novos PADs, sindicâncias ou outros procedimentos para apuração da eventual responsabilidade funcional de servidores que, em razão de suas atribuições legais, possam ter agido com ação ou omissão.
17. Informar expressamente se existe, por parte da Administração Municipal, expectativa ou previsão de instauração de novos Processos Administrativos Disciplinares em face de servidores que, em tese, possam ter sido omissos no cumprimento de seus deveres funcionais, especialmente aqueles responsáveis pela fiscalização, conferência, autorização, controle interno ou acompanhamento da execução dos serviços e pagamentos relacionados ao Consórcio CIRC, apresentando as razões que fundamentam a decisão administrativa.
18. Informar se houve recomendação da Procuradoria Jurídica do Município, da Controladoria Interna, da Comissão Processante ou de qualquer outro órgão técnico para ampliação das investigações ou responsabilização de outros agentes públicos, encaminhando cópia dos respectivos pareceres.
19. Informar quais medidas permanentes de controle interno, fiscalização, auditoria e prevenção foram implementadas para evitar a repetição de fatos semelhantes.
20. Considerando a relevância dos fatos e o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, requer-se que **toda e qualquer nova providência administrativa adotada a partir da resposta a este Pedido de Informações seja formalmente comunicada à Câmara Municipal de Vereadores**, incluindo, mas não se limitando à instauração de novos Processos Administrativos Disciplinares (PADs), sindicâncias, Tomadas de Contas Especiais, auditorias, afastamentos cautelares, relatórios técnicos, pareceres, comunicações aos órgãos de controle, diligências investigatórias, decisões administrativas, conclusões de comissões processantes e quaisquer outros atos relacionados à apuração dos fatos.

61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

JUSTIFICATIVA

O presente Pedido de Informações possui inequívoco interesse público e caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de assegurar absoluta transparência na gestão dos recursos públicos e permitir o pleno exercício da função fiscalizatória atribuída constitucionalmente ao Poder Legislativo.

Nos termos dos arts. 31 e 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento interno desta Casa Legislativa, compete aos vereadores exercer o controle externo da Administração Pública, fiscalizando a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência dos atos praticados pelos gestores públicos.

Os fatos recentemente divulgados acerca da apuração de possíveis irregularidades envolvendo recursos públicos municipais despertam legítima preocupação da sociedade cacequiense e impõem ao Poder Executivo o dever de prestar informações completas, precisas e documentadas.

Além da identificação dos responsáveis diretos, é imprescindível esclarecer se houve falhas nos mecanismos de controle interno, fiscalização administrativa e acompanhamento dos pagamentos, bem como verificar eventual responsabilidade funcional daqueles que, por dever legal, tinham a obrigação de prevenir, detectar ou comunicar irregularidades.

A atuação fiscalizatória da Câmara Municipal constitui dever constitucional irrenunciável e representa instrumento essencial para a defesa do patrimônio público, da moralidade administrativa e da confiança da população nas instituições.

Diante da relevância da matéria, requer-se que todas as informações sejam encaminhadas de forma integral, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, dentro do prazo legal, possibilitando ao Poder Legislativo exercer plenamente sua função constitucional de fiscalização e controle.

Sala das sessões, em 6 de julho de 2026.


Ver. CLAUDOMIRO GOULARTE SALLAS
(MARRECO)
Bancada do Republicanos

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi – RS
E-mail: cacequiem@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”